



**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS  
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Av. Joaquim Nogueira, 1005 – Sobrado – São Cristóvão – Cep. 28.909-490 - Cabo Frio – RJ Cep: 28.907.110 - Voz/fax: (22) 2643-2799  
E-mail: sindlagos@hotmail.com - CNPJ: 00.368.582/0001-63 - Registro Sindical: 000.000.89.482-6 – Filiado à



**TABELA SALARIAL-2013**  
**Revenda e Distribuição de Bebida**  
**(a partir de 01/01/2013)**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PISO</b>
Motorista de Carreta .....	- R\$ 1,140,00
Motorista de Caminhão.....	- R\$ 1.005,40
Motorista de Utilitário.....	- R\$ 850,00
Oper.de Mov.e Armaz.de Cargas...	- R\$ 850,00
Ajudante de Caminhão.....	- R\$ 785,00
Conferente.....	- R\$ 880,00

**Índices Aplicados de Aumento**

- Motorista de Carreta – 24,8%
- Motorista de Caminhão – 28,89%
- Motorista de Utilitário – 14,85%
- Operador de Movimentação – 13,33%
- Conferente - 12,79%
- Ajudante - 7,5%

As demais funções não inclusas na CCT , deverão ter seus pisos ajustados em 7% ( sete por cento).

**TICKET/REFEIÇÃO .....R\$ 264,00 (por mês) a partir de 01/01/2013.**

**DO PREMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS)** - O empregado que tenha completado 1,5 (um e meio) anos de vinculação ininterrupta à empresa, receberá a titulo de Premio por Tempo de Serviço – (PTS), o percentual equivalente a 1% (um por cento)por cada 12 (doze) meses completados (sem fração), limitado a 10% (dez por cento) do piso salarial fixado para o ajudante de caminhão.

**DOS VALORES RECEBIDOS**

Fica estipulado que os Motoristas de Caminhão ou Ajudantes de Caminhão encarregados, quando, porventura vierem a receber os valores correspondentes as entregas efetuadas, caso os veículos estejam equipados com cofre de segurança, deverão tão logo recebam o valor correspondente a entrega, efetuar o deposito no referido cofre, sendo vedada a circulação com valor superior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais). Para efeito desta clausula, as empresas emitirão comunicado individual aos funcionários, que deverão individualmente apor sua ciência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empregados que descumprirem tal norma poderão ser gradualmente punidos com: advertência, suspensão ou até a sua dispensa, em casos de reiteração da falta cometida.

Cabo Frio, 19/12/2012

Direção